



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**Edital de Chamamento Público nº 004/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE  
CIVIL - OSC PARA SELECIONAR PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL  
13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**VITORIA – ES  
2022**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

REFERÊNCIA PROCESSO Nº 2020-3MJ4F

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| 1. DO OBJETO .....   | 3  |
| 2. DA JUSTIFICATIVA .....  | 5  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO .....                                   | 6  |
| 4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ..... | 7  |
| 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO .....  | 10 |
| 6. DA FASE DE SELEÇÃO .....  | 10 |
| 7. DAS PROPOSTAS DE TRABALHO .....   | 12 |
| 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO .....                      | 14 |
| 9. DA FASE DE JULGAMENTO .....   | 14 |
| 10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO .....  | 19 |
| 11. RECURSOS FINANCEIROS .....   | 26 |
| 12. DA CONTRAPARTIDA .....   | 28 |
| 13. DOS PRAZOS .....   | 28 |
| 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....                          | 28 |
| 15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS .....                        | 28 |
| 16. DISPOSIÇÕES FINAIS .....   | 29 |
| 17. DOS ANEXOS .....   | 30 |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

**O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAR GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAS DA TERRA - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO DE EXPERIÊNCIAS CULTURAIS ATRELADAS ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS EM TERRITÓRIOS CULTURAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SECULT), torna público o presente Edital de Chamamento Público realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) interessada em celebrar parceria por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. As propostas versarão sobre a realização da gestão e operacionalização do Projeto CULTURAS DA TERRA – que envolve ações de estruturação, formação e capacitação em produção de experiências culturais atreladas às atividades agrícolas desenvolvidas em territórios culturais no Estado do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

1.3. O presente edital de chamamento público contemplará 3 (três) propostas de entidades distintas para o desenvolvimento de jornadas formativas que visem a estruturação, formação e/ou capacitação de produtores rurais, comunidades tradicionais e iniciativas socioculturais que trabalhem produção de experiências culturais atreladas a produtos/serviços provenientes de atividades agrícolas, desenvolvidas em territórios culturais do Estado do Espírito Santo.

1.4. Com o presente edital de chamamento público espera-se:

1.4.1. Mapear iniciativas agrícolas atreladas às práticas e saberes de grupos culturais locais, que sejam potenciais geradoras de experiências culturais, e com potencial para geração renda;

1.4.2. Incentivar e capacitar produtores rurais, comunidades tradicionais e iniciativas da agricultura familiar e agroecológica para criação e/ou aprimoramento de roteiros de experiência cultural que estejam aptos à sustentabilidade econômica;

1.4.3. Estimular a formação de rede e ampliação de repertório de produção de experiências culturais nos territórios do Espírito Santo;

1.4.4. Reconhecer e valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade capixaba.

1.4.5. Apoiar a promoção e a geração de renda por meio de produtos, serviços e destinos que possibilitem experiências culturais no campo;

1.4.6. Qualificar e agregar valor aos serviços e produtos agrícolas atreladas às práticas e saberes de grupos culturais oriundos de povos e comunidades tradicionais, da agricultura familiar e agroecológica;

1.5. As propostas contempladas deverão ter como público alvo os produtores rurais e membros de comunidades tradicionais ou de assentamentos rurais que possuem iniciativas agrícolas com potencial geração de experiências culturais (de resgate, pertencimento ou identidade cultural) situados no Espírito Santo.

1.6. Serão selecionadas 3 (três) projetos/propostas no valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) no presente chamamento público.

1.7. As propostas devem seguir as diretrizes e elementos básicos para a elaboração do Plano de Trabalho que constam no ANEXO VII - diretrizes para elaboração do plano de trabalho.

1.8. As propostas deverão contemplar em seu plano de trabalho, minimamente:

1.8.1. Dez objetivos que envolvam ações de estruturação, de formação e de capacitação em produção de experiências culturais atreladas às atividades agrícolas desenvolvidas em territórios culturais no Estado do Espírito Santo;

1.8.2. Grupos oriundos de povos e comunidades tradicionais:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

1.8.2.1. São exemplos de povos de comunidades tradicionais grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ...

1.8.2.2. As comunidades tradicionais dentro do território estadual são os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os pescadores artesanais, os pomeranos, os ciganos.

1.8.3. Grupos oriundos de assentamentos rurais, da agricultura familiar e agroecológica;

1.9. Do montante geral destinado para a parceria (R\$ 350.000,00) deverá ser aplicado em ações de formação e de capacitação e/ou atividades correlatas o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

1.10. Do montante geral destinado para a parceria (R\$ 350.000,00) deverá ser aplicado em ações de adequação e melhorias de infraestrutura o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

1.11. Os limites dos valores constantes nos itens 1.9. e 1.10. podem variar em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos, respeitando o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

1.12. Somente será aceita a submissão de uma proposta por Organização da Sociedade Civil.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O setor agrícola é um segmento expressivo na economia do estado do Espírito Santo. Em parte, suas atividades estão diretamente relacionadas ao modo de vida, práticas e saberes oriundos de diversos povos constituintes da cultura capixaba (como os indígenas, africanos, portugueses, italianos, pomeranos, alemães, dentre outros povos imigrantes e tradicionais).

2.2. Os produtos agrícolas, bem como os objetos e conhecimentos utilizados para a sua produção, transformação e consumo têm sido identificados como culturais, por serem portadores de história e de identidade de grupos sociais. Neste sentido, um alimento, por exemplo, é muito mais que uma necessidade biológica, mas um ato social e cultural.

2.3. No Espírito Santo, rotas agrícolas desenvolvidas por grupos étnico-culturais se consolidaram ao longo dos anos e produtos (tais como doces, conservas, queijos, frutos, carnes defumadas, embutidos, beiju, farinha, tapioca, medicinais, etc.) que, por ora, eram de consumo próprio e de subsistência, passaram a ser comercializados, agregando valor e contribuindo para geração de emprego e renda na zona rural. Existem assim, sistemas agrícolas locais e territorializados, portadores de importantes referências culturais que devem ser preservados e valorizados. Afinal, expressam tradições e práticas culturais das comunidades que os produzem e os consomem.

2.4. É nesse contexto de reconhecimento dos produtos, saberes e práticas agrícolas como patrimônio cultural e potenciais geradores de emprego/renda que este edital de chamamento se justifica, pretendendo fomentar ações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, que visem



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

estruturar iniciativas agrícolas para à produção de experiências culturais atreladas a seus produtos, práticas e saberes locais.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. Poderão participar do presente chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. As OSC deverão possuir:

- a) No mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e
- b) Experiência prévia, com efetividade, mediante comprovação de atuação em atividades relacionadas ao objeto da Proposta de Trabalho, ou de natureza semelhante em especial experiência com o desenvolvimento de jornadas formativas que visem a estruturação, formação e/ou capacitação de produtores rurais, comunidades tradicionais e iniciativas socioculturais em produção de experiências culturais atreladas a produtos/serviços provenientes de atividades agrícolas.

3.3. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

3.4. Declarar, conforme modelo constante no ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

- I. Declarar, conforme modelo constante no ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo;
- II. Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA**, que se compromete a atender ao disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgar na internet (Redes Sociais e/ou Site da OSC) e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que serão exercidas as ações deste Chamamento.

#### **4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

4.1. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado – **ANEXO X MODELO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, caput, inciso I e §§ 2º e 3º, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 2 (dois) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO III – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação com conta de consumo, conforme **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - i. Conta de consumo ou Contrato de locação com conta de consumo em nome do locatário,
    - 1. Contas de consumo com no máximo 3 (três) meses: contas de água, energia, telefone fixo, internet fixa, gás, TV a cabo ou por assinatura;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**2. IPTU, ITR (zona rural)**

- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

**4.2. Ficar impedida de celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO a OSC que:**

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

## **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma da Portaria a ser publicada previamente à etapa de avaliação das propostas.
- 5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público (art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 5.2.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **6. DA FASE DE SELEÇÃO**

- 6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção

| <b>ETAPA</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>DATA</b>   |
|--------------|---|---|
| 1            | Publicação do Edital de Chamamento Público  | 01/07/2022  |
| 2            | Período para envio das propostas de trabalho pelas OSCs                           | 01/07/2022 a 01/08/2022   |
| 3            | Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção | 02/08/2022 a 18/08/2022   |
| 4            | Divulgação do resultado preliminar (classificação)                                | 19/08/2022  |
| 5            | Interposição de recursos contra o resultado preliminar                            | 3 dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar                    |
| 6            | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção                                     | 3 dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | Previsão 29/08/2022 |
|---|---|---------------------|

- 6.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de trabalho, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 6.3. A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas de trabalho conforme Tabela 1.
- 6.4. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a este Edital serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para término do período de entrega das propostas de trabalho.
- 6.4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, preferencialmente de forma eletrônica, pelo e-mail: [emailgetd@secult.es.gov.br](mailto:emailgetd@secult.es.gov.br).
- 6.4.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 6.5. As dúvidas também podem ser dirimidas pelo telefone (27) 36367140 nos dias úteis, no horário das 09h às 18h.
- 6.6. Na etapa 3, a Comissão de Seleção analisará as propostas de trabalho apresentadas pelas OSC concorrentes, conforme critérios estabelecidos no item 9. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 6.6.1. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 6.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 6.7.1. Os esclarecimentos deverão ser fornecidos por escrito no prazo estipulado quando da solicitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- 6.7.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais à Comissão de Seleção deverão fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, sob pena de desclassificação.
- 6.8. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas de trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias adicionais.
- 6.9. A Comissão de Seleção decidirá sobre a seleção da proposta de trabalho vencedora, escolhendo as melhores com base nos critérios e parâmetros definidos no presente Edital.
- 6.10. A Comissão de Seleção fundamentará em Ata sua decisão sobre a seleção, com base nos critérios e parâmetros definidos no presente Edital.
- 6.11. O resultado apurado pela Comissão de Seleção será consignado em Ata e homologado pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 6.12. No caso de desclassificação ou não-aprovação da proposta de trabalho, as despesas de execução porventura já efetuadas pela proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.13. O resultado apurado pela Comissão de Seleção será homologado e divulgado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)) e publicado no Diário Oficial do Estado.

## **7. DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

- 7.1. A inscrição de propostas de trabalho para o presente Chamamento Público deverá ser realizada no período de 01/07/2022 a 01/08/2022. (Tabela 1)
- 7.2. A proposta de trabalho deverá conter as seguintes informações conforme ANEXO VI - MODELO DO PLANO DE TRABALHO e adequadas as diretrizes constantes no ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:
- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
  - b) dados da OSC, incluindo a Data de Constituição da Entidade (Data de Registro do cartório, Nº do Registro, Nº da folha e o livro do Cartório);
  - c) a justificativa da proposta, incluindo a caracterização dos interesses recíprocos entre o concedente e o proponente, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa, a viabilidade do projeto, o problema a ser resolvido, bem como quais serão os resultados esperados;
  - d) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
  - e) a proposta metodológica para a realização das atividades e alcance das metas propostas com a descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- f) o cronograma físico-financeiro para a execução das ações e para o cumprimento das metas, definindo os indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- g) plano de Aplicação Detalhado, incluindo a especificação de todos os bens, tributos e serviços relacionados à execução do objeto do instrumento, contendo a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- h) o valor global e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- i) estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, os quais poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;
- j) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso; e
- k) informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.

7.3. Serão indeferidas as inscrições de propostas de trabalho concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

7.4. As OSCs no momento da inscrição deverão apresentar obrigatoriamente:

7.4.1. Plano de trabalho preenchido contendo também as referências orçamentárias (ANEXO VI);

7.4.2. Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO I);

7.4.3. Relação do quadro de associados em pleno gozo de seus direitos contendo no mínimo as seguintes informações: Nome, idade, sexo, data de nascimento;

7.4.4. Portfolio com documentos que comprovem a experiência da OSC na atuação em atividades relacionadas ao objeto da Proposta de Trabalho, ou de natureza semelhante em especial experiência com o desenvolvimento de jornadas formativas que visem a estruturação, formação e/ou capacitação de produtores rurais, comunidades tradicionais e iniciativas socioculturais em produção de experiências culturais atreladas a produtos/serviços provenientes de atividades agrícolas (atestado (s), instrumentos de parceria e congêneres firmados com parceiros públicos ou privados, relatórios de atividades, publicações e/ou prêmios de relevância recebidos que indiquem o objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos).

7.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014. Após apresentação da proposta de trabalho, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

- 8.1. A inscrição deverá ser realizada, **preferencialmente**, em plataforma on-line, através do site <https://mapa.cultura.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações contidas no ANEXO VII.
- 8.2. Os proponentes que não conseguirem realizar sua inscrição pelo site <https://mapa.cultura.es.gov.br> poderão enviar de forma física diretamente ao Protocolo da SECULT no horário de 9hs às 18h, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhadas pelos Correios, através de Sedex ou AR, até o dia 01/08/2022, onde a inscrição será realizada por meio do Mediador que é um técnico que compõe o quadro desta Secult ES.
- 8.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido. Em se tratando de inscrições realizadas pelos Correios serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas.
- 8.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SECULT.
- 8.5. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.
- 8.6. As proponentes interessadas e que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão de Seleção, serão consideradas inabilitadas.
- 8.7. A Comissão de Seleção pode autorizar apenas a juntada dos documentos

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 9.1. A Comissão de Seleção nomeada será responsável pela análise e seleção das propostas de trabalho apresentadas.
- 9.2. A Comissão de Seleção nomeada será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para conclusão do julgamento das Propostas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

e divulgação do resultado preliminar conforme cronograma disposto na **Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção**, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas, por até mais 30 (trinta) dias.

9.3. Dos critérios de avaliação para análise da comissão

9.3.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro abaixo ficando estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme definido no quadro "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO", a seguir:

Tabela 2 – Critérios de Pontuação

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO   |      |             |        |
|--|------|-------------|--------|
| A) Consistência e relevância do projeto de realização do evento: modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação. Baseia-se nos ANEXOS VII - Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e XV - Termo de Referência  | PESO | NOTA MÁXIMA | PONTOS |
| 1. <b>Nexo:</b> será avaliada a descrição da realidade objeto da parceria (atividades de formação e qualificação na área da Agricultura/Cultura) e o nexo entre essa realidade apresentada e o projeto proposto pela Organização da Sociedade Civil (OSC), a importância da proposta para a sociedade capixaba e para a agricultura/cultura do Espírito Santo. | 5    | 5           | 25     |
| 2. <b>Objetivos e metas a serem atingidas:</b> serão avaliadas as ações a serem executadas, o planejamento, plano de ação, metas a serem atingidas, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os resultados e impactos a serem alcançados, prazos para a execução das ações, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada.               | 3    | 5           | 15     |
| 3. <b>Valor de referência:</b> será avaliado o descritivo dos custos para execução das atividades de capacitação e qualificação a serem pagos com o valor do apoio solicitado, a economicidade e vantajosidade financeira  | 2    | 5           | 10     |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

|   |             |                    |               |
|---|-------------|--------------------|---------------|
| para a Administração, assegurando a qualidade técnica e cumprimento de todas as etapas de execução da parceria.   |             |                    |               |
| <b>Pontuação MÁXIMA TOTAL (A)</b>   |             |                    | <b>50</b>     |
| <b>B) Critérios da organização</b>  | <b>PESO</b> | <b>NOTA MÁXIMA</b> | <b>PONTOS</b> |
| 1. Percentual de mulheres pertencentes ao quadro associados do empreendimento.  | <b>2</b>    | <b>5</b>           | <b>10</b>     |
| 2. Percentual de jovens (18 a 29 anos) pertencentes ao quadro associados do empreendimento.   | <b>2</b>    | <b>5</b>           | <b>10</b>     |
| <b>Pontuação MÁXIMA TOTAL (B)</b>   |             |                    | <b>20</b>     |
| <b>C) Capacidade técnica e operacional</b>  | <b>PESO</b> | <b>NOTA MÁXIMA</b> | <b>PONTOS</b> |
| 1. Tempo de atuação da entidade na realização e promoção de eventos com finalidade agrícola e/ou cultural no território capixaba.   | <b>3</b>    | <b>5</b>           | <b>15</b>     |
| 2. Experiência e conhecimento: será avaliada a experiência da organização da sociedade civil na concepção, realização, execução de atividades com finalidade agrícola e/ou cultural nos últimos 5 (cinco) anos. | <b>3</b>    | <b>5</b>           | <b>15</b>     |
| <b>Pontuação MÁXIMA TOTAL (C)</b>   |             |                    | <b>30</b>     |
| <b>PONTUAÇÃO FINAL (A + B + C)</b>  |             |                    | <b>100</b>    |

9.3.2. O julgamento do item A – ARTICULAÇÃO E CONSISTÊNCIA DO PROJETO será feito conforme a documentação apresentada pela proponente obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela 3 – Critérios de avaliação do item A

|   |             |
|---|-------------|
| <b>A)1. Nexos</b>   | <b>NOTA</b> |
| Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento | 0           |
| Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento        | 2,5         |
| Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento          | 5           |
| <b>A)2. Objetivos e metas a serem atingidas</b>               | <b>NOTA</b> |
| Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento | 0           |
| Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento        | 2,5         |
| Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento          | 5           |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

| <b>A)3. Valor de referência</b>                               | <b>NOTA</b> |
|---|-------------|
| Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento | 0           |
| Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento        | 2,5         |
| Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento          | 5           |

9.3.3. O julgamento do item B – CRITÉRIOS DA ORGANIZAÇÃO será feito conforme a documentação apresentada pela proponente obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela 4 – Critérios de avaliação do item B

|   |             |
|---|-------------|
| <b>1. Percentual de mulheres pertencentes ao quadro associados do empreendimento.</b>                 | <b>Nota</b> |
| 1.1. Menos de 25% de mulheres no quadro de associados   | 1           |
| 1.2. Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto de 25% a 50% de mulheres       | 3           |
| 1.3. Quadro de cooperados / associados ativos do empreendimento composto por mais de 50% de mulheres. | 5           |
| <b>2. Percentual de jovens (18 a 29 anos) pertencentes ao quadro associados do empreendimento.</b>    | <b>Nota</b> |
| 2.1. Menos de 25% de jovens no quadro de cooperados/ associados                                       | 1           |
| 2.2. Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto de 25% a 50% de jovens         | 3           |
| 2.3 Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por mais de 50% de jovens.      | 5           |

Tabela 5 – Critérios de avaliação item C

9.3.4. O julgamento do item C – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL será mediante apresentação de atestado (s), instrumentos de parceria e congêneres firmados com parceiros públicos ou privados, relatórios de atividades, publicações e/ou Prêmios de relevância recebidos que indiquem o objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos, contendo pelo menos uma atividade por ano. O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

|   |             |
|---|-------------|
| <b>1. Tempo de atuação da entidade na promoção de ações culturais</b> | <b>Nota</b> |
| Menos de 3 anos   | 2           |
| Entre 3 e 5 anos  | 3           |
| Entre 5 e 10 anos   | 4           |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

|  |      |
|--|------|
| Mais de 10 anos  | 5    |
| <b>2. Experiência e conhecimento</b>   | Nota |
| 2.1. A entidade ter recebido prêmio (s) decorrente de sua atuação na área agrícola/cultural (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).  | 1    |
| 2.2. Apresentação de currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil que demonstre sua atuação na área agrícola e /ou cultural (a apresentação de quantos forem os currículos só dará direito a pontuar uma única vez).  | 1    |
| 2.3 Apresentação de declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (1 ponto para cada parceria comprovada, que aporte recursos no projeto, limitando-se a 2 pontos). | 2    |
| 2.4 Apresentação de instrumentos de parcerias agrícolas e/ou culturais firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).  | 1    |

- 9.4. Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo. Assim, justifica-se a seguir todos os critérios de pontuação, com respectivos pesos.
- 9.5. A falsidade de informações nas propostas de trabalho deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 9.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
- 9.7. Serão eliminadas aquelas propostas de trabalho:
- 9.7.1. Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
  - 9.7.2. Que recebam nota “zero” em um ou mais dos subitens do critério “Capacidade Técnica e Operacional” (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2004);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- 9.7.3. Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- 9.7.4. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta de trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.
- 9.8. As propostas de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 9.9. Sagra-se vencedora do Chamamento Público a proponente que adquirir maior PONTUAÇÃO FINAL.
- 9.9.1. Em caso de empate na nota final atribuída às proponentes, a Comissão de Seleção deverá avaliar a maior pontuação do item A – ARTICULAÇÃO E CONSISTÊNCIA DO PROJETO. Permanecendo o empate, deverá ser observada a pontuação do item B – CRITÉRIOS DA ORGANIZAÇÃO. Mantendo-se o empate, deverá ser observada a pontuação do item C - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
- 9.9.2. Continuando o empate na análise nos itens dos critérios de avaliação acima, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

## **10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

- 10.1. A celebração e a formalização do termo de colaboração dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública (Art. 35, Lei nº 13.019/2014):
- I. realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
  - II. indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
  - III. demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
  - IV. aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
  - V. emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
    - a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
  - c) da viabilidade de sua execução;
  - d) da verificação do cronograma de desembolso;
  - e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
  - f) da designação do gestor da parceria;
  - g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- VI. emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.2. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4 - Cronograma da Fase de Celebração

| ETAPA | DESCRIÇÃO   |
|-------|---|
| 1     | Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e apresentação do plano de trabalho. |
| 2     | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.  |
| 3     | Plano de trabalho   |
| 4     | Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.  |
| 5     | Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.  |

10.3. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma da Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Para a celebração da parceria, a SECULT convocará a OSC selecionada para, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado, apresentar **a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria** (item 10.5. ) e o **plano de trabalho** (item 10.6. ).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

10.4.1. A documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e o plano de trabalho serão apresentados pela OSC convocada via E-Docs conforme instruções disponibilizadas no sitio oficial, encaminhando ao Órgão: SECULT; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO – SECULT

**10.5. Da Comprovação do Atendimento dos Requisitos para Celebração da Parceria**

10.5.1. A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
  - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da seleção das propostas de trabalho:
  - a) Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - b) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediada a OSC e com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- c) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediada a OSC;
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **ANEXO III – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**;
- VIII. Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes;
- IX. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação com conta de consumo em nome do locatário;
  - a. Contas de consumo com no máximo 3 (três) meses: contas de água, energia, telefone fixo, internet fixa, gás, TV a cabo ou por assinatura;
  - b. IPTU, ITR (zona rural)
  - c. **Não serão aceitos** como comprovante de residência ou de endereço de funcionamento: notas fiscais, boletos bancários, faturas, faturas de cartão de crédito, duplicatas, conta de consumo de telefone móvel);
- X. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**; e
- XI. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**.
  - 10.5.2. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentação comprobatória do direito.
  - 10.5.3. A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Seleção o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.
- 10.6. Do Plano de Trabalho
  - 10.6.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o **ANEXO VI - MODELO DO PLANO DE TRABALHO.**

10.6.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) dados da OSC, incluindo a Data de Constituição da Entidade (Data de Registro do cartório, Nº do Registro, Nº da folha e o livro do Cartório);
- c) a justificativa da proposta, incluindo a caracterização dos interesses recíprocos entre o concedente e o proponente, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa, a viabilidade do projeto, o problema a ser resolvido, bem como quais serão os resultados esperados;
- d) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- e) a proposta metodológica para a realização das atividades e alcance das metas propostas com a descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- f) o cronograma físico-financeiro para a execução das ações e para o cumprimento das metas, definindo os indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- g) plano de Aplicação Detalhado, incluindo a especificação de todos os bens, tributos e serviços relacionados à execução do objeto do instrumento, contendo a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- h) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- i) estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, os quais poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado; e
- j) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.6.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea g) do item 10.6.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico (**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**).

- 10.6.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta de trabalho apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a SECULT poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
- 10.7. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Termo de Colaboração desde que esta possua mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
- 10.8. A organização da sociedade civil que assinar o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora.
- 10.9. Para supervisionar a atuação em rede a organização da sociedade civil que assinar o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura deverá possuir:
- 10.9.1. Mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;
  - 10.9.2. Mais de 3 (três) anos de experiência de atuação em rede comprovada; e
  - 10.9.3. Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
  - 10.9.4. Carta de princípios, ou similar, ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou de que participou;
  - 10.9.5. Declaração de secretaria-executiva, ou equivalente, de rede ou redes de que participa ou de que participou, quando houver;
  - 10.9.6. Declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou de que participou; e
  - 10.9.7. Documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
- 10.10. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante do Termo de Colaboração e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.
- 10.11. O Termo de Atuação em Rede estabelece a relação jurídica entre as organizações executantes e não celebrantes e a OSC que celebrou o Termo de Colaboração com a SECULT. O Termo assinado entre as partes especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

- 10.12. O Termo de Atuação em Rede não será assinado pela SECULT, pois ele estabelece a relação jurídica apenas entre a OSC celebrante do Termo de Colaboração e as organizações executantes e não celebrantes.
- 10.13. Para os efeitos deste Edital de Chamamento Público, entende-se que OSC celebrante é a organização da sociedade civil que celebrou o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura.
- 10.14. Para os efeitos deste Edital de Chamamento Público, entende-se que OSCs executantes e não celebrantes são as organizações da sociedade civil que formalizaram termo de atuação em rede com a organização da sociedade civil que celebrou o Termo de Colaboração com a SECULT.
- 10.15. No ato da formalização do Termo de Atuação em Rede a organização da sociedade civil que assinou o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura ficara obrigada a:
- 10.15.1. Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal das organizações executantes e não celebrantes do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- 10.15.2. Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta dias) a assinatura do termo de atuação em rede.
- 10.16. Pelo repasse de recursos, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à OSC celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
- 10.17. Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.
- 10.18. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser encaminhados via E-Docs conforme instruções disponibilizadas no sitio oficial, encaminhando ao Órgão: SECULT; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO – SECULT
- 10.19. Os documentos apresentados conforme item 10.5. serão formalmente examinados pelo Setor de Análise de Documentos da Coordenação de Convênios para verificação do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento das demais exigências.
- 10.20. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de trabalho por ela apresentada.

- 10.21. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de não celebração da parceria.
- 10.22. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela SECULT, a designação do gestor da parceria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 10.23. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 10.24. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

## **11. RECURSOS FINANCEIROS**

- 11.1. O Edital de Chamamento Público contará com recursos na ordem de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, descentralização de crédito para a Secretaria de Estado da Cultura via Portaria nº 005-R, de 18 de março de 2022, na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura.
- 11.2. A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 20.608.0038.2244 – Apoio à capacitação técnica e gerencial no meio rural, pesqueiro e aquícola, Fonte de Recursos: 0301000000, no Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições e Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 – Promoção da Diversidade e Difusão Cultural, Fonte de Recursos: 0101000000, no Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições.
- 11.3. Do montante geral destinado para a parceria (R\$ 350.000,00) deverá ser aplicado em ações de formação e de capacitação e/ou atividades correlatas o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 11.4. Do montante geral destinado para a parceria (R\$ 350.000,00) deverá ser aplicado em ações de adequação e melhorias de infraestrutura o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 11.5. Os limites dos valores constantes nos itens 11.3. e 11.4. podem variar em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos, respeitando o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- 11.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 11.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 11.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
  - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
  - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
  - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 11.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.
- 11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 11.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de trabalho não obriga a administração



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**12. DA CONTRAPARTIDA**

12.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, apenas o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração.

**13. DOS PRAZOS**

13.1. O presente edital de Chamamento Público tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação;

13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, através da Gerência de Territórios e Diversidade - GETD da SECULT/ES passa a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

14.2. Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas técnicas de acompanhamento da execução do projeto.

**15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis,

15.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo limite para apresentação das propostas de trabalho, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de trabalho ou o princípio da isonomia.

- 15.6. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas de trabalho, da anulação ou revogação.
- 15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação preferencialmente via E-DOCS, conforme item 10.4.1.
  - 15.8.1. Informações e manuais do E-Docs estarão a disposição no site da Secretaria de Estado da Cultura e/ou no setor de Protocolo da Secult no telefone (27) 3636.7072.
  - 15.8.2. Conforme instruções disponibilizadas acessar o site <https://acessocidadao.es.gov.br> e após logar encaminhar os recursos ao Órgão SECULT; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO – SECULT.
- 15.9. Em caso da impossibilidade da entrega via E-Docs a documentação poderá ser entregue de forma impressa junto ao Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura no horário de 9hs às 18h, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhadas pelos Correios, através de Sedex ou AR para ser escaneado e inserido no E-Docs que encaminhará a Comissão de Seleção, a qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.
- 15.10. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A homologação do certame não gerará direito para a OSC à celebração da parceria, que poderá ou não ser celebra a critério da Administração Pública.
- 16.2. A Secretaria de Estado da Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 16.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, o direito de revogar, no todo ou em parte o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às proponentes.
- 16.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de trabalho, de modo que a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, não será, em nenhum caso,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

- 16.5. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. A participação do proponente neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da divulgação do certame na data marcada, a divulgação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.
- 16.8. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **17. DOS ANEXOS**

17.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**
- ANEXO III - MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO**
- ANEXO V - ORIENTAÇÕES DA PLATAFORMA MAPA CULTURAL DO ESPÍRITO SANTO**
- ANEXO VI - MODELO DO PLANO DE TRABALHO**
- ANEXO VII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA**
- ANEXO X - MODELO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**
- ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**
- ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**
- ANEXO XIV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
- ANEXO XV - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO XVI - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE**

Vitória, 30 de junho de 2022.

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I

**DECLARO** que a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº **004/2022**, **Nome do Chamamento**, seus anexos e está ciente de que a falsidade das informações pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, desta forma atesta a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20**22**.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

## ANEXO II

**DECLARO** para os devidos fins, perante o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, que em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **XX**:

Selecionar uma das opções abaixo conforme a sua situação e deletar as demais e deletar esta Nota:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

- pretende contratar ou adquirir, com recursos próprios, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos próprios outros bens para tanto.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20**XX**.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

## ANEXO III

|   |                                   |                                     |                              |         |           |
|---|-----------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------|-----------|
| Nome<br>XXXXXXXXXXXX                                |                                   |                                     | C.P.F.<br>XX.XXX.XXX/XXXX-XX |         |           |
| Endereço (Logradouro e Complemento)<br>XXXXXXXXXXXX |                                   |                                     | C.E.P.<br>XX.XXX-XXX         |         |           |
| Telefone<br>(XX) XXXX-XXXX                          | Telefone<br>(XX) X.XXXX-XXXX      | Nº R. G.<br>XXXXXXXXXXXX            | Órgão Expedidor<br>XXXXXXX   |         |           |
| Cargo<br>XXXXXXXXXXXX                               | Função no Projeto<br>XXXXXXXXXXXX | Mandato                             |                              |         |           |
|   |                                   | Início                              | XX/XX/XXX                    | Término | XX/XX/XXX |
| Página na Internet<br>XXXXXXXXXXXX                  |                                   | Endereço Eletrônico<br>XXXXXXXXXXXX |                              |         |           |

|   |                                   |                                     |                              |         |           |
|---|-----------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------|-----------|
| Nome<br>XXXXXXXXXXXX                                |                                   |                                     | C.P.F.<br>XX.XXX.XXX/XXXX-XX |         |           |
| Endereço (Logradouro e Complemento)<br>XXXXXXXXXXXX |                                   |                                     | C.E.P.<br>XX.XXX-XXX         |         |           |
| Telefone<br>(XX) XXXX-XXXX                          | Telefone<br>(XX) X.XXXX-XXXX      | Nº R. G.<br>XXXXXXXXXXXX            | Órgão Expedidor<br>XXXXXXX   |         |           |
| Cargo<br>XXXXXXXXXXXX                               | Função no Projeto<br>XXXXXXXXXXXX | Mandato                             |                              |         |           |
|   |                                   | Início                              | XX/XX/XXX                    | Término | XX/XX/XXX |
| Página na Internet<br>XXXXXXXXXXXX                  |                                   | Endereço Eletrônico<br>XXXXXXXXXXXX |                              |         |           |

|   |                                   |                                     |                              |         |           |
|---|-----------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------|-----------|
| Nome<br>XXXXXXXXXXXX                                |                                   |                                     | C.P.F.<br>XX.XXX.XXX/XXXX-XX |         |           |
| Endereço (Logradouro e Complemento)<br>XXXXXXXXXXXX |                                   |                                     | C.E.P.<br>XX.XXX-XXX         |         |           |
| Telefone<br>(XX) XXXX-XXXX                          | Telefone<br>(XX) X.XXXX-XXXX      | Nº R. G.<br>XXXXXXXXXXXX            | Órgão Expedidor<br>XXXXXXX   |         |           |
| Cargo<br>XXXXXXXXXXXX                               | Função no Projeto<br>XXXXXXXXXXXX | Mandato                             |                              |         |           |
|   |                                   | Início                              | XX/XX/XXX                    | Término | XX/XX/XXX |
| Página na Internet<br>XXXXXXXXXXXX                  |                                   | Endereço Eletrônico<br>XXXXXXXXXXXX |                              |         |           |

|   |                                   |                                     |                              |         |           |
|---|-----------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------|-----------|
| Nome<br>XXXXXXXXXXXX                                |                                   |                                     | C.P.F.<br>XX.XXX.XXX/XXXX-XX |         |           |
| Endereço (Logradouro e Complemento)<br>XXXXXXXXXXXX |                                   |                                     | C.E.P.<br>XX.XXX-XXX         |         |           |
| Telefone<br>(XX) XXXX-XXXX                          | Telefone<br>(XX) X.XXXX-XXXX      | Nº R. G.<br>XXXXXXXXXXXX            | Órgão Expedidor<br>XXXXXXX   |         |           |
| Cargo<br>XXXXXXXXXXXX                               | Função no Projeto<br>XXXXXXXXXXXX | Mandato                             |                              |         |           |
|   |                                   | Início                              | XX/XX/XXX                    | Término | XX/XX/XXX |
| Página na Internet<br>XXXXXXXXXXXX                  |                                   | Endereço Eletrônico<br>XXXXXXXXXXXX |                              |         |           |

|   |                                   |                                     |                              |         |           |
|---|-----------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------|-----------|
| Nome<br>XXXXXXXXXXXX                                |                                   |                                     | C.P.F.<br>XX.XXX.XXX/XXXX-XX |         |           |
| Endereço (Logradouro e Complemento)<br>XXXXXXXXXXXX |                                   |                                     | C.E.P.<br>XX.XXX-XXX         |         |           |
| Telefone<br>(XX) XXXX-XXXX                          | Telefone<br>(XX) X.XXXX-XXXX      | Nº R. G.<br>XXXXXXXXXXXX            | Órgão Expedidor<br>XXXXXXX   |         |           |
| Cargo<br>XXXXXXXXXXXX                               | Função no Projeto<br>XXXXXXXXXXXX | Mandato                             |                              |         |           |
|   |                                   | Início                              | XX/XX/XXX                    | Término | XX/XX/XXX |
| Página na Internet<br>XXXXXXXXXXXX                  |                                   | Endereço Eletrônico<br>XXXXXXXXXXXX |                              |         |           |

XXXXXXXXXXXX/ES, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Representante Legal da OSC

**OBS.:** Os documentos pessoais de todos os representantes legais da Organização da Sociedade Civil: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Endereço, deverão ser apresentados sob a forma de **cópia autenticada** ou **ou autenticação por servidor desta Secult/ES mediante apresentação dos originais**. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a Entidade e os mesmos documentos requeridos ao Representante Legal.

Colocar aqui a  
logomarca da OSC

Nome da OSC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO  
DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV

**DECLARO** para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, se encontra sediada à Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, **Complemento (se houver)**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES**, C.E.P.: **XXXXXXXXXXXX** conforme comprovante de conta de consumo (**exemplo: água, luz, telefone fixo ou etc.**), em anexo, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXC**, ativo há **XX(XXXXXXXX)** anos, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

**XXXXXXXXXXXX/ES, XX de XXXXXXX de 20XX.**

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

**ANEXO V**

**ORIENTAÇÕES SOBRE A PLATAFORMA MAPA CULTURAL DO ESPÍRITO SANTO**

1. A plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo foi disponibilizada para atender as necessidades de cadastros para a concessão de apoio financeiro da SECULT aos agentes culturais e artistas no estado e está alinhada ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SNIIC) no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.
2. Mesmo que a entidade cultural proponente já tenha realizado seu cadastro na antiga plataforma Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)) o mesmo deve se cadastrar no Mapa Cultural do Espírito Santo (<https://mapa.cultura.es.gov.br>). Sem esse novo cadastro a entidade cultural proponente não terá acesso a realizar sua inscrição no edital pretendido.
3. O cadastro no Mapa Cultural do Espírito Santo se constitui em uma página on-line da entidade cultural proponente, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.
4. **O cadastro da entidade cultural proponente no Mapa Cultural do Espírito Santo deverá ser feito pelo como Agente Individual que deverá estar cadastrada conforme descrito no item 6.**
5. Nos dados cadastrais, é obrigatório preencher todos os campos indicados, além de anexar a documentação solicitada no Formulário de Inscrição eletrônico.
6. Para se cadastrar no Mapa Cultural do Espírito Santo a pessoa física representante da entidade cultural deve preencher o cadastro com as seguintes informações:
  - a) Dados cadastrais do representante da Entidade Cultural proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página do Mapa Cultural do Espírito Santo:
    - I - Nome completo;
    - II - Área de atuação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

III - Data de nascimento;

IV - Nacionalidade;

V - RG;

VI - CPF – caso seja Cadastro de Pessoa Física;

VII - CNPJ – caso seja Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - Endereço residencial completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e/ou celular;

X - E-mail.

b) Dados profissionais no perfil do proponente:

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de Ações Culturais realizadas pelo proponente pessoa física (opcional);

III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

IV - Declaração de Representação (Anexo VIII) – que consiste numa carta coletiva de anuência, no caso do proponente representar um coletivo artístico (obrigatório);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

7. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

8. As dúvidas técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo serão sanadas pelo e-mail pela Gerência de Territórios e Diversidade no telefone (27) 36367140, no horário comercial de 9 às 17 horas, de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

9. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural do Espírito Santo, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link <https://mapa.cultura.es.gov.br>.
10. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.
11. Dado e documento obrigatório a ser inserido no formulário de inscrição on-line:  
I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line.
12. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.
13. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

## ANEXO VI

| 1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|---|--|
| Organização da Sociedade Civil<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>  |  |  |  | CNPJ<br><b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>             |  |
| Endereço (Logradouro e Complemento)<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>   |  |  |  | C.E.P.<br><b>XX.XXX-XXX</b>                   |  |
| Bairro<br><b>XXXXXXXXXX</b>  |  | Município<br><b>XXXXXX</b>                 |  | Telefone:<br><b>(XX) X. XXXX - XXXX</b>       |  |
| Página na Internet<br><b>XXXXXXXXXX</b>  |  |  | Endereço Eletrônico<br><b>XXXXXXXXXXXX</b> |   |  |
| Registro de Pessoa Jurídica  |  |  |  |   |  |
| Cartório<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>  |  |  |  | Data de Fundação<br><b>XX/XX/XXXX</b>         |  |
| Nº Protocolo<br><b>XXXXXXXXXX</b>  |  | Livro/Página<br><b>XXXXXX</b>              |  | Data de Constituição<br><b>XX/XX/XXXX</b>     |  |
| Cartório<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>  |  |  |  | Data da Última Alteração<br><b>XX/XX/XXXX</b> |  |
| Nº Protocolo<br><b>XXXXXXXXXX</b>  |  | Livro/Página<br><b>XXXXXX</b>              |  |   |  |
| Informações Bancárias  |  |  |  |   |  |
| Banco<br>Banestes  |  | Agência<br><b>XXXXXX - Nome da agência</b> |  | Nº Conta Corrente<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>      |  |
| 2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL   |  |  |  |   |  |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>  |  |  |  | C.P.F.<br><b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>           |  |
| Nº RG<br><b>XXXXXXXXXX</b>   |  | Órgão Expedidor<br><b>XXXXXX</b>           |  | Telefone<br><b>(XX) X. XXXX - XXXX</b>        |  |
| Cargo<br><b>XXXXXXXXXX</b>   | Endereço Eletrônico<br><b>XXXXXXXXXX</b> |  | <b>Mandato</b>                             |   |  |
|  |  |  | Início<br><b>XX/XX/XXX</b>                 | Término<br><b>XX/XX/XXX</b>                   |  |
| Endereço (Logradouro e Complemento)<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>   |  |  |  | C.E.P.<br><b>XX.XXX-XXX</b>                   |  |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>  |  |  |  | C.P.F.<br><b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>           |  |
| Nº RG<br><b>XXXXXXXXXX</b>   |  | Órgão Expedidor<br><b>XXXXXX</b>           |  | Telefone<br><b>(XX) X. XXXX - XXXX</b>        |  |
| Cargo<br><b>XXXXXXXXXX</b>   | Endereço Eletrônico<br><b>XXXXXXXXXX</b> |  | <b>Mandato</b>                             |   |  |
|  |  |  | Início<br><b>XX/XX/XXX</b>                 | Término<br><b>XX/XX/XXX</b>                   |  |
| Endereço (Logradouro e Complemento)<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>   |  |  |  | C.E.P.<br><b>XX.XXX-XXX</b>                   |  |
| 3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto) |  |  |  |   |  |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>  |  |  |  | CNPJ<br><b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>             |  |
| Endereço (Logradouro e Complemento)<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>   |  |  |  | C.E.P.<br><b>XX.XXX-XXX</b>                   |  |
| Bairro<br><b>XXXXXXXXXX</b>  |  | Município<br><b>XXXXXX</b>                 |  | Telefone:<br><b>(XX) X. XXXX - XXXX</b>       |  |
| Página na Internet<br><b>XXXXXXXXXX</b>  |  |  | Endereço Eletrônico<br><b>XXXXXXXXXXXX</b> |   |  |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>  |  |  |  | CNPJ<br><b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>             |  |
| Endereço (Logradouro e Complemento)<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>   |  |  |  | C.E.P.<br><b>XX.XXX-XXX</b>                   |  |
| Bairro<br><b>XXXXXXXXXX</b>  |  | Município<br><b>XXXXXX</b>                 |  | Telefone:<br><b>(XX) X. XXXX - XXXX</b>       |  |
| Página na Internet   |  |  | Endereço Eletrônico                        |   |  |

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

**4. Descrição do Projeto**

Título do Projeto

Período de Execução

**Projeto Cultura pela Arte**
**Início**
**Término**

XX/XX/XXXX

XX/XX/XXXX

**4.1 - Identificação do Objeto**

(Descrever sobre o projeto a ser realizado, as ações voltadas à produção de atividades e finalidades de relevância pública e social, serão desenvolvidas pelo proponente para alcançar o objeto).

**4.2 - Justificativa da Proposição**

Em primeiro parágrafo, narrar a fundação da OSC. Depois descrever sobre a importância do projeto a ser realizado, que justificam a parceria, demonstrando os interesses recíprocos (relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes das Ações e dos Programas desenvolvidos no Plano Plurianual Estadual - PPA 2020/2023), as ações voltadas à produção de atividades e finalidades de relevância pública e social, serão desenvolvidas pelo proponente para alcançar o objeto, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. Informar os beneficiários diretos e indiretos e grupos que serão beneficiados pela proposta. Ainda neste campo, em se tratando de alguma atividade cultural, informar sua programação.

**5. Metas a Serem Atingidas** (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

**5.1 - Metas Físico-Financeiras**

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

(Exemplos)

- Aquisição de **04** (quatro) pacotes de papel em formato A4
- Aquisição de **10** (dez) apontadores
- Contratação de **01** (um) Coordenador Geral
- Contratação de **01** (um) Oficineiro de Xxxxxxx
- Contratação de **01** (um) Auxiliar de Oficineiro de Xxxxxxx

**5.2 - Metas de Impacto Social**

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

(Exemplos)

- Oferecer **02** (duas) Oficinas de Xxxxxxxxxx
- Oferecer **60** (sessenta) vagas em oficinas de Xxxxxxxxxx
- Oferecer **15** (quinze) vagas para pessoas com necessidades especiais
- Oferecer **15** (quinze) vagas para curso .....
- Melhora da sonoridade do Grupo de violão (este item requer na prestação de contas a apresentação do laudo técnico).

**Obs.:** Aqui neste campo devem ser listadas **Metas** que sejam mensuráveis, que possam ser comprovadas.

**5.3 - Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia**

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

(Exemplos)

- Parceria com Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc.
- Levantar preços das casacas e armários a serem adquiridos
- Adquirir **25** (vinte e cinco) os instrumentos musicais (casacas)
- Adquirir **02** (dois) armários de aço
- Distribuir os instrumentos musicais igualmente entre os participantes das Oficinas
- Inscrever crianças e adultos
- Selecionar as crianças e adultos
- Contratar **01** (um) Coordenador Geral
- Contratar **01** (um) Mestre de Musicalização Infantil
- Contratar **01** (um) Mestre de Musicalização Adulto
- Elaborar laudo de musicalidade
- Criar uma página na internet para o projeto XXXXXXXX – para divulgar suas atividades e a parceria
- Divulgar o Projeto XXXXXXXXX, como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de rede sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade, etc.
- Executar o Projeto XXXXXXXXX
- Registrar o Projeto XXXXXXXX por meio fotográfico

- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

**5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas**

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

(Exemplos)

- Termo de Parceria com a Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc.
- Relatório Fotográfico dos serviços executados pela Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc.
- Pesquisa de Mercado realizada para aferição dos preços dos produtos a serem adquiridos
- Comprovante de serviço aquisição dos Instrumentos Musicais - Casacas (Nota fiscal)
- Comprovante de serviços de aquisição dos Armários de Aço (Nota fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de Coordenação Geral (RPA/Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviço de Mestre de Musicalização Infantil (RPA/Nota fiscal)
- Comprovante de execução de serviço de Musicalização Adulto (RPA/Nota fiscal)
- Ficha de Inscrição das crianças e adultos
- Processo de seleção das crianças e adultos
- Lista de Presença diária, devidamente assinada dos participantes das oficinas
- Laudo Técnico de musicalidade
- Página na Internet do projeto XXXXXXXXX para divulgar suas atividades
- Certificados de conclusão das Oficinas
- Registro fotográfico da divulgação do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Relatório Final de Execução do Objeto com Registro Fotográfico;
- Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

**6. Cronograma de Execução**
**6.1 - Metas Físico-Financeiras**

| Meta     | Etapa/<br>Fase | Especificação                             | Indicador Físico |            | Duração |         |
|----------|----------------|---|------------------|------------|---------|---------|
|          |                |   | Unidade          | Quantidade | Início  | Término |
| <b>1</b> |                | <b>Projeto Cultura pela Arte</b>          |                  |            |         |         |
|          | <b>1.1</b>     | <b>Contratação da Equipe Técnica</b>      |                  |            |         |         |
|          | 1.1.1          | Coordenador Geral                         | h                | 40         | XXXXXX  | XXXXXX  |
|          | 1.1.2          | Oficineiro de XXXXXXX                     | h/a              | 20         | XXXXXX  | XXXXXX  |
|          | 1.1.3          | Auxiliar de XXXXXXX                       | h/a              | 20         | XXXXXX  | XXXXXX  |
|          | <b>1.2</b>     | <b>Aquisição de Material de Papelaria</b> |                  |            |         |         |
|          | 1.2.1          | Papel A4                                  | pct              | 04         | XXXXXX  | XXXXXX  |
|          | 1.2.2          | Apontador                                 | pç               | 10         | XXXXXX  | XXXXXX  |
|          | <b>1.3</b>     | <b>Serviços Administrativos</b>           |                  |            |         |         |
|          | 1.3.1          | Contador                                  | sv               | 01         | XXXXXX  | XXXXXX  |

**6.2 - Metas de Impacto Social**

| Meta     | Etapa/<br>Fase | Especificação                    | Indicador Físico |            |       | Duração    |            |
|----------|----------------|----------------------------------|------------------|------------|-------|------------|------------|
|          |                |                                  | Unidade          | Quantidade | Vagas | Início     | Término    |
| <b>1</b> |                | <b>Projeto Cultura pela Arte</b> |                  |            |       |            |            |
|          | 1.1            | Oferecer Oficina de XXXXXXX      | sv               | 02         | 60    | XX/XX/XXXX | XX/XX/XXXX |
|          | 1.2            | Participação do Grupo            | sv               | 01         | -     | XX/XX/XXXX | XX/XX/XXXX |

**7. Plano de Aplicação**

| Natureza da Despesa |                    | Concedente<br>(R\$) | Proponente<br>(R\$) | Total<br>(R\$)    |
|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| Código              | Especificação      |                     |                     |                   |
| <b>3.3.50.43</b>    | Subvenções Sociais | XXX.XXX,XX          | XXX.XXX,XX          | XXX.XXX,XX        |
| <b>4.4.50.42</b>    | Auxílios           | XXX.XXX,XX          | XXX.XXX,XX          | XXX.XXX,XX        |
| <b>Total Geral</b>  |                    |                     |                     | <b>XXX.XXX,XX</b> |

**8. Detalhamento das Despesas**
**8.1 - Subvenções Sociais ou Auxílios** (Material de Consumo)

| Item     | Etapa/<br>Fase | Especificação                             | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário (R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|----------|----------------|---|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| <b>1</b> |                | <b>Projeto Cultura pela Arte</b>          |         |            |                         |                      |
|          | <b>1.2</b>     | <b>Aquisição de Material de Papelaria</b> |         |            |                         |                      |

|                 |           |     |    |       |              |
|-----------------|-----------|-----|----|-------|--------------|
| 1.2.1           | Papel A4  | pct | 04 | 20,00 | 80,00        |
| 1.2.2           | Apontador | pç  | 10 | 0,50  | 5,00         |
| <b>Subtotal</b> |           |     |    |       | <b>85,00</b> |

**Elementos de Compatibilidade** (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

**Itens 1.2.1 e 1.2.2 – Papeleria XXXXXXXX** (nome da empresa que ofertou menor preço). Caso a Entidade tenha adotado o método de média de preços, deverá apresentar planilha de memória de cálculo. E apresentar os 03 (três) orçamentos para cada item ou itens

**Obs.:** Caso a fonte de pesquisa tenha sido alguma Tabela Referencial de Valores, deverá a Entidade indicar o número item e o nome da Tabela a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos.

**8.2 – Subvenções Sociais ou Auxílios** (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

| Item            | Etapa/<br>Fase | Especificação                        | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário (R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|-----------------|----------------|--------------------------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| <b>1</b>        |                | <b>Projeto Cultura pela Arte</b>     |         |            |                         |                      |
|                 | <b>1.1</b>     | <b>Contratação da Equipe Técnica</b> |         |            |                         |                      |
|                 | 1.1.1          | Coordenador Geral                    | h       | 40         | 100,00                  | 4.000,00             |
|                 | 1.1.2          | Oficineiro de Xxxxxxx                | h/a     | 20         | 50,00                   | 1.000,00             |
|                 | 1.1.3          | Auxiliar de Xxxxxxx                  | h/a     | 20         | 25,00                   | 500,00               |
| <b>Subtotal</b> |                |                                      |         |            | <b>5.500,00</b>         |                      |

**Elementos de Compatibilidade** (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

**Itens 1.1.1 e 1.1.2 – XXXXXX** (nome do proponente que ofertou menor preço). Caso a Entidade tenha adotado o método de média de preços, deverá apresentar planilha de memória de cálculo. E apresentar os 03 (três) orçamentos para cada item ou itens

**1.1.3 – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.**

**Obs.:** Caso a fonte de pesquisa tenha sido alguma Tabela Referencial de Valores, deverá a Entidade indicar o número item e o nome da Tabela a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos.

**8.3 – Subvenções Sociais ou Auxílios** (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

| Item            | Etapa/<br>Fase | Especificação                    | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário (R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|-----------------|----------------|----------------------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| <b>1</b>        |                | <b>Projeto Cultura pela Arte</b> |         |            |                         |                      |
|                 | <b>1.3</b>     | <b>Serviços Administrativos</b>  |         |            |                         |                      |
|                 | 1.3.1          | Contador                         | sv      | 01         | 500,00                  | 500,00               |
| <b>Subtotal</b> |                |                                  |         |            | <b>500,00</b>           |                      |

**Elementos de Compatibilidade** (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

**1.3.1 – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.**

**Obs.:** Caso a fonte de pesquisa tenha sido alguma Tabela Referencial de Valores, deverá a Entidade indicar o número item e o nome da Tabela a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos.

**8.4 – Subvenções Sociais ou Auxílios** (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)

| Item            | Etapa/<br>Fase | Especificação        | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário (R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|-----------------|----------------|----------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| <b>X</b>        |                | <b>XXXXXXXXXXXXX</b> |         |            |                         |                      |
|                 | X.X            | XXXXXXXXXXXXX        | XX      | XXX        | XXX.XXX,XX              | XXX.XXX,XX           |
|                 | X.X            | XXXXXXXXXXXXX        | XX      | XXX        | XXX.XXX,XX              | XXX.XXX,XX           |
|                 | X.X            | XXXXXXXXXXXXX        | XX      | XXX        | XXX.XXX,XX              | XXX.XXX,XX           |
| <b>Subtotal</b> |                |                      |         |            | <b>XXX.XXX,XX</b>       |                      |

**Elementos de Compatibilidade** (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

**Obs.:** Indicar aqui a fonte de pesquisa (Tabela Referencial de Valores) a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos. Os itens que não forem referenciados por Tabelas Referenciais de Valores, deverá a OSC apresentar os 03 (três) orçamentos para cada item ou itens.

**Total Geral** (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4) **XXX.XXX,XX**

**9. Cronograma de Desembolso - Concedente****9.1 - Concedente**

| Meta | Janeiro/20xx | Fevereiro/20 xx | Março/20 xx   | Abril/20 xx   | Maiο/20 xx     | Junho/20 xx    |
|------|--------------|-----------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
|      |              |                 |               |               |                |                |
| Meta | Julho/20 xx  | Agosto/20 xx    | Setembro/20xx | Outubro/20 xx | Novembro/20 xx | Dezembro/20 xx |
|      |              |                 |               |               |                |                |

**9.2 - Proponente**

| Meta | Janeiro/20xx | Fevereiro/20 xx | Março/20 xx   | Abril/20 xx   | Maiο/20 xx     | Junho/20 xx    |
|------|--------------|-----------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
|      |              |                 |               |               |                |                |
| Meta | Julho/20 xx  | Agosto/20 xx    | Setembro/20xx | Outubro/20 xx | Novembro/20 xx | Dezembro/20 xx |
|      |              |                 |               |               |                |                |

**10. Declaração de Adimplência**

Na qualidade de (cargo na OSC), representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **XX**, **declaro** para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.

Local e Data Em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de **XXXXXXXXXXXXXXXX** de 20**XX**.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Nome e Ass Representante Legal 1**  
Cargo do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Nome e Ass Representante Legal 2**  
Cargo do Representante Legal

**11. Aprovação pelo Concedente**

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em **Vitória/ES**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Fabício Noronha Fernandes**  
Secretário de Estado da Cultura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**ANEXO VII**

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O processo de elaboração da proposta de plano de trabalho deverá ser precedido de estudo nos materiais disponibilizados nos links deste anexo para uma melhor orientação das reais necessidades do setor a ser contemplado com o projeto, permitindo desta forma um engajamento maior dos beneficiados.

As propostas devem abranger os modos de produção em que estão apoiados no modo de vida dos mesmos, reconhecendo desta forma a produção tradicional e/ou artesanal dos produtores.

As propostas devem ser desenvolvidas em atenção às diretrizes e objetivos do Plano Estadual de Cultura, instituído pela Lei 10.296, em especial em diálogo com as estratégias definidas abaixo:

*2.1 Criar e fortalecer políticas regionalizadas de identificação, proteção, valorização e fomento do patrimônio e das expressões culturais dos diferentes grupos étnico-raciais que compõem a sociedade capixaba, sobretudo aqueles cujos direitos socioculturais encontram-se à margem da ação do Estado e/ou que se encontram ameaçados por mudanças de natureza econômica, social, política e ambiental. (Capítulo II)*

*4.2 Estimular práticas de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade cultural. (Capítulo IV)*

As propostas de plano de trabalho deverão contemplar a agricultura familiar e grupos oriundos de povos e comunidades tradicionais: os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os pescadores artesanais, os pomeranos, os ciganos.

As propostas de plano de trabalho podem contemplar:

- a construção ou a adequação de instalações;
- aquisição de máquinas;
- equipamentos;
- equipamentos de proteção individual – EPI;
- equipamentos de informática, comunicação e software;
- serviços técnicos especializados essenciais para o desenvolvimento do projeto (desenvolvimento e impressão de programação visual, logomarcas, desenvolvimento de rótulos, serviços topográficos, georreferenciamento, consultoria técnica e análises laboratoriais);
- capacitação para o desenvolvimento das atividades agroindustriais e de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

comercialização, incluindo gestão administrativa, processamento e boas práticas de fabricação, organização social, educação ambiental, gestão organizacional e na área técnico-operacional.

- Outras ações e/ou atividades que contemplem os fazeres agro-culturais do público alvo pretendido neste edital de chamamento público.

A OSC deverá utilizar o modelo de plano de trabalho disponibilizado **ANEXO VI - MODELO DO PLANO DE TRABALHO** e seu conteúdo deve contemplar, no mínimo os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) dados da OSC, incluindo a Data de Constituição da Entidade (Data de Registro do cartório, Nº do Registro, Nº da folha e o livro do Cartório);
- c) a justificativa da proposta, incluindo a caracterização dos interesses recíprocos entre o concedente e o proponente, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa, a viabilidade do projeto, o problema a ser resolvido, bem como quais serão os resultados esperados;
- d) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- e) a proposta metodológica para a realização das atividades e alcance das metas propostas com a descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- f) o cronograma físico-financeiro para a execução das ações e para o cumprimento das metas, definindo os indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- g) plano de Aplicação Detalhado, incluindo a especificação de todos os bens, tributos e serviços relacionados à execução do objeto do instrumento, contendo a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto nos limites abaixo:
  - a. Pagamento de Serviços de Equipe Técnica - limite de 40% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES - Remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade (tais como dirigentes e funcionários da área administrativa), durante a vigência da parceria;
  - b. Divulgação do seu projeto: mínimo de 10% e máximo de 20% do valor



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES;

- c. Custos administrativos e/ou Outras despesas com bens e serviços não diretamente relacionadas à atividade finalística do projeto, desde que pertinentes ao seu objeto - limite de 15% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES.
- h) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- i) estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, os quais poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;
- j) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
- k) informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do Edital de Chamamento nº 004/2022.
  - a. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea g) deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico (**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**).
- l) A proposta enviada deverá conter também:
  - a. Plano Pedagógico, se a proposta versar sobre capacitação;
  - b. Documentos necessários para comprovar os requisitos que serão utilizados pela Comissão de Seleção para pontuação, tais como: cópia de parceria(s) firmada(s), cópia cartaz(es) do(s) evento(s), cópia de atestado(s) de capacidade técnica, comprovação(ões) que realizou/organizou o(s) evento(s) no mínimo uma vez, clipping, portfólio, entre outros;
- m) O Plano Pedagógico deverá conter as seguintes informações mínimas:
  - a. Plano de Ação;
  - b. Modalidade da Oficina/Curso;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- c. Descrição da Oficina/Curso;
- d. Objetivos;
- e. Público a que se destina;
- f. Justificativa;
- g. Metodologia;
- h. Descrição das Atividades;
- i. Plano de Metas e Indicadores; Estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma de atividades a serem desenvolvidas ao longo do período de execução da proposta;
- j. Critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados com os jovens, mediante indicadores de resultado, definindo a periodicidade da avaliação;
- k. Material Didático (apostilas e outros);
- l. A carga horária das atividades de formação e qualificação técnica deverá conter, inclusive, o número de profissionais necessários para atender a grade curricular e horários expostos no projeto, bem como de acompanhamento da formação prática dos participantes;
- m. De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

**BIBLIOGRAFIA**

<https://www.es.gov.br/Noticia/agricultura-familiar-do-espirito-santo-producao-de-agua-e-alimentos-saudaveis>

<http://www.ijsn.es.gov.br/component/attachments/download/7244>

<https://www.amunes.org.br/uploads/documento/Agricultura%20Familiar%20-%20Políticas%20Publicas%20e%20Acoes.pdf>

<https://secult.es.gov.br/Media/Secult/Importacao/LEI%2010296%20-%20PLANO%20ESTADUAL%20DE%20CULTURA%20DO%20ES.PDF>

**ANEXO VIII**

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de **(Cargo na OSC)**, eleito para o mandato de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**, representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada **XX**, inscrita CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO** para os devidos fins, perante o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, que esta OSC não se encontra em mora com a Prestação de Contas de recursos financeiros recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20**22**.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO IX**

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, eleito para o cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e mandato de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**, **Declaro** para os devidos fins e sob penas da Lei, que me comprometo a atender o disposto no **Art. 11 da Lei 13.019/2014**, e de acordo com a **Manual de Identidade Visual** de aplicação de Logomarca do Governo do Estado do Espírito Santo (disponibilizado o site da Secult/ES), de forma especial a divulgar na internet (Redes Sociais e Site da OSC), em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que serão exercidas as ações do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, parceria a ser celebrada com o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES.

**XXXXXXXXXXXX/ES, XX de XXXXXXXXX de 20XX.**

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



**ANEXO XI**

**DECLARO** para os devidos fins, nos termos do Art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (**Nome da OSC**) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às Entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Xxxxxxxxxxxxxx/ES, XX de Xxxxxxxxxx de 20XX.**

---

Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO XII**

**DECLARO** para os devidos fins, perante o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, que os preços propostos para aquisição de bens e/ou contratação de serviços apresentados por essa Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **XX**, objetivando a parceria por meio de do **Termo de Colaboração**, tendo como objeto a realização do **XX**, foram apurados por meio da (indicar a(s) Tabela(s) Referencial(ais) pesquisada(s) ou de Pesquisa de Mercado/Orçamentos), aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços praticados no mercado capixaba.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

### ANEXO XIII

#### 1. DECLARAÇÃO

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **(nome da OSC)**, com Sede à Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, complemento **se houver**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do **Art. 33, inciso V,"c"**, da **Lei nº 13.019/2014**, que esta OSC possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração.

#### 2. RECURSOS HUMANOS

Listar aqui o nome dos membros eleitos na última eleição com seus respectivos cargos, conforme Ata de Eleição. Se por ventura algum membro for desenvolver alguma função na execução do objeto, terá que inçar ao lado do cargo eleito.

#### 3. INSTALAÇÕES FÍSICAS

**a) Sede da OSC**

Descrever aqui a disposição arquitetônica da sede (listar os nomes dos compartimentos), metragem quadrada, e de habitabilidade (listar as condições de seu estado físico) da sede.

**b) Nome do Espaço Físico que será utilizado pela OSC**

Descrever aqui a disposição arquitetônica da sede (listar os nomes dos compartimentos), metragem quadrada, e de habitabilidade (listar as condições de seu estado físico) do espaço utilizado para a execução do objeto.

#### 4. EQUIPAMENTOS

**a) Sede da OSC**

Listar os equipamentos existentes e de propriedade da OSC.

**b) Nome do Espaço Físico que será utilizado pela OSC**

Listar os equipamentos necessários à execução do objeto.

**5. MOBILIÁRIO**

**a) Sede da OSC**

Listar o mobiliário existente e de propriedade da OSC.

**b) Nome do Espaço Físico que será utilizado pela OSC**

Listar o mobiliário necessário a execução do objeto.

**6. EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Listar aqui a experiência obtida pela a OSC. São as parcerias já realizadas pela OSC, tal como: Convênios, Termos de Fomento, Termo de Colaboração, etc.

Xxxxxxxxxxxxxx/ES, XX de Xxxxxxxxxx de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**ANEXO XIV**

Termo de Colaboração n.º \_\_\_\_/20\_\_

Processo Administrativo E-Docs n.º 2022-XXXXX

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO O **GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAS DA TERRA - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO DE EXPERIÊNCIAS CULTURAIS ATRELADAS ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS EM TERRITÓRIOS CULTURAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.943.166, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº. 111.780.137-31, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. \_\_, com sede \_\_, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo E-Docs n.º 2022-XXXXX e mediante as cláusulas e condições seguintes::

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público nº 003/2022, tem por objeto a **GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAS DA TERRA - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO DE**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXPERIÊNCIAS CULTURAIS ATRELADAS ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS EM TERRITÓRIOS CULTURAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, UG \_\_\_\_\_, Gestão \_\_\_\_\_, conforme discriminação abaixo:

Fonte: \_\_\_\_\_ ED: \_\_\_\_\_ - R\$ \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail [emailgetd@secult.es.gov.br](mailto:emailgetd@secult.es.gov.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências, art. 62, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 - São obrigações do gestor, nos termos do Art. 61 da Lei 13.019/2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, XX de nnnnnnnn de 2022.

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura

---

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil  
(Nome/cargo)



**ANEXO XV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO A REALIZAR A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO “CULTURAS DA TERRA”.**

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com esteio na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e tendo em vista o constante no Processo Administrativo E-Docs nº 2022-L609F, torna público o Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO “CULTURAS DA TERRA”, a ser realizado no território do estado do Espírito Santo. As propostas deverão ser cadastradas para análise e seleção por meio da plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://mapa.cultura.es.gov.br>. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site: [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br).

**1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, por meio da formalização de termos de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital de Chamamento Público.
- 1.3. Será selecionada 3 (três) propostas de entidades distintas para o desenvolvimento de jornadas formativas. Serão observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.
- 1.4. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma única proposta.

**2. OBJETOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO**

- 2.1. Os termos de colaboração provenientes do Edital de Chamamento Público terão por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual para a execução de projeto "CULTURAS DA TERRA", a ser realizado no estado do Espírito Santo. Por meio desse Edital de Chamamento serão selecionadas 03 (três) Organizações da Sociedade Civil para celebração das parcerias.

**3. ITENS E QUANTITATIVOS**

- 3.1. Para a execução do objeto do Edital de Chamamento serão selecionadas até 3 (três) projetos/propostas no valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) no presente chamamento público.
- 3.2. As propostas devem seguir as diretrizes e elementos básicos para a elaboração do Plano de Trabalho que constam no ANEXO de diretrizes para elaboração do plano de trabalho.
- 3.3. As propostas deverão contemplar em seu plano de trabalho, minimamente:
  - 3.3.1. Dez objetivos que envolvam ações de estruturação, de formação e de capacitação em produção de experiências culturais atreladas às atividades agrícolas desenvolvidas em territórios culturais no Estado do Espírito Santo;
  - 3.3.2. Dois povos de comunidades tradicionais:
    - 3.3.2.1. São exemplos de povos de comunidades tradicionais grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ...
    - 3.3.2.2. As comunidades tradicionais dentro do território estadual são os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os pescadores artesanais, os pomeranos, os ciganos.

**4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1. O setor agrícola é um segmento expressivo na economia do estado do Espírito Santo. Em parte, suas



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura**

atividades estão diretamente relacionadas ao modo de vida, práticas e saberes oriundos de diversos povos constituintes da cultura capixaba (como os indígenas, africanos, portugueses, italianos, pomeranos, alemães, dentre outros povos imigrantes e tradicionais).

4.2. Os produtos agrícolas, bem como os objetos e conhecimentos utilizados para a sua produção, transformação e consumo têm sido identificados como culturais, por serem portadores de história e de identidade de grupos sociais. Neste sentido, um alimento, por exemplo, é muito mais que uma necessidade biológica, mas um ato social e cultural.

4.3. No Espírito Santo, rotas agrícolas desenvolvidas por grupos étnico-culturais se consolidaram ao longo dos anos e produtos (tais como doces, conservas, queijos, frutos, carnes defumadas, embutidos, beiju, farinha, tapioca, medicinais, etc.) que, por ora, eram de consumo próprio e de subsistência, passaram a ser comercializados, agregando valor e contribuindo para geração de emprego e renda na zona rural. Existem assim, sistemas agrícolas locais e territorializados, portadores de importantes referências culturais que devem ser preservados e valorizados. Afinal, expressam tradições e práticas culturais das comunidades que os produzem e os consomem.

4.4. É nesse contexto de reconhecimento dos produtos, saberes e práticas agrícolas como patrimônio cultural e potenciais geradores de emprego/renda que este edital de chamamento se justifica, pretendendo fomentar ações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, que visem estruturar iniciativas agrícolas para à produção de experiências culturais atreladas à seus produtos, práticas e saberes locais.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1. Mapear iniciativas agrícolas atreladas às práticas e saberes de grupos culturais locais, que sejam potenciais geradoras de experiências culturais, que podem ser comercializadas;

5.2. Incentivar e capacitar produtores rurais, comunidades tradicionais e iniciativas agrícolas para criação e/ou aprimoramento de roteiros de experiência cultural que estejam aptos à comercialização;

5.3. Estimular a formação de rede e ampliação de repertório de produção de experiências culturais nos territórios do Espírito Santo;

5.4. Reconhecer e valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade capixaba.

5.5. Apoiar a promoção e a comercialização de produtos, serviços e destinos que possibilitem ao consumidor experiência cultural;

5.6. Qualificar e agregar valor aos serviços e produtos agrícolas selecionados, para distribuição e comercialização no mercado turístico;

5.7. Público alvo (direta e indiretamente):

5.7.1. O foco de atuação do projeto são os produtores rurais e membros de comunidades tradicionais, que possuem iniciativas agrícolas, com potencial geração de experiências culturais (de resgate, pertencimento ou identidade cultural) situados no Espírito Santo.

5.8. Resultados esperados:

5.8.1. 30 (trinta) objetivos associadas às atividades agrícolas estruturadas para a comercialização de experiências culturais;

## **6. ESCOPO DO PLANO DE TRABALHO**

6.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que participarem do chamamento público deverão apresentar um Plano de Trabalho de acordo com as finalidades e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e adequado aos requisitos legais para a celebração de um Termo de Colaboração.

6.2. As organizações da sociedade civil devem ter experiência com o desenvolvimento de jornadas formativas que visem a estruturação, formação e/ou capacitação de produtores rurais, comunidades tradicionais e iniciativas socioculturais em produção de experiências culturais atreladas a produtos/serviços provenientes de atividades agrícolas.

6.3. As OSCs devem apresentar propostas que abrangem os modos de produção em que está apoiado o modo de vida dos mesmos, reconhecendo desta forma a produção tradicional e/ou artesanal dos produtores.

6.4. As propostas de plano de trabalho deverão contemplar a agricultura familiar e os povos de comunidades tradicionais: os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os pescadores artesanais, os pomeranos, os ciganos. As propostas de plano de trabalho podem contemplar:



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura**

- 6.4.1. construção ou a adequação de instalações;
- 6.4.2. aquisição de máquinas;
- 6.4.3. equipamentos;
- 6.4.4. equipamentos de proteção individual – EPI;
- 6.4.5. equipamentos de informática, comunicação e software;
- 6.4.6. serviços técnicos especializados essenciais para o desenvolvimento do projeto (desenvolvimento e impressão de programação visual, logomarcas, desenvolvimento de rótulos, serviços topográficos, georreferenciamento, consultoria técnica e análises laboratoriais);
- 6.4.7. capacitação para o desenvolvimento das atividades agroindustriais e de comercialização, incluindo gestão administrativa, processamento e boas práticas de fabricação, organização social, educação ambiental, gestão organizacional e na área técnico-operacional.
- 6.4.8. Outras ações e/ou atividades que contemplem os fazeres agro-culturais do público alvo pretendido neste edital de chamamento público.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

7.1. As ações de estruturação, de formação e de capacitação em produção de experiências culturais atreladas às atividades agrícolas desenvolvidas em territórios culturais deverão ser executadas no Estado do Espírito.

## **8. METODOLOGIA PARA A OBTENÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

8.1. O valor referente as ações de estruturação, de formação e de capacitação no estado do Espírito Santo possui como parâmetro de preço a Tabela Referencial de Valores para Remuneração por Serviços Prestados, nas diversas áreas da Cultura estabelecida pela Secretaria de Estado da Cultura, através da Portaria Nº 54-S, de 24 de agosto de 2018.

## **9. VALOR ESTIMADO PARA A DESPESA**

- 9.1. Para a execução do objeto do Edital de Chamamento serão selecionadas até 3 (três) projetos/propostas no valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) no presente chamamento público.
- 9.2. As propostas devem seguir as diretrizes e elementos básicos para a elaboração do Plano de Trabalho que constam no ANEXO de diretrizes para elaboração do plano de trabalho.
- 9.3. As propostas deverão contemplar em seu plano de trabalho, minimamente:
  - 9.3.1. Dez objetivos que envolvam ações de estruturação, de formação e de capacitação em produção de experiências culturais atreladas às atividades agrícolas desenvolvidas em territórios culturais no Estado do Espírito Santo;
  - 9.3.2. Grupos oriundos de povos e comunidades tradicionais:
    - 9.3.2.1. São exemplos de povos de comunidades tradicionais grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ...
    - 9.3.2.2. As comunidades tradicionais dentro do território estadual são os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os pescadores artesanais, os pomeranos, os ciganos.
    - 9.3.2.3. Grupos oriundos de assentamentos rurais, da agricultura familiar e agroecológica;
- 9.4. Do montante geral destinado para a parceria (R\$ 350.000,00) deverá ser aplicado em ações de formação e de capacitação e/ou atividades correlatas o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 9.5. Do montante geral destinado para a parceria (R\$ 350.000,00) deverá ser aplicado em ações de adequação e melhorias de infraestrutura o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 9.6. Os limites dos valores constantes nos itens 9.4. e 9.5. podem variar em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos, respeitando o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

## **10. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 10.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015):
  - 10.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros,



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**

diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

10.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

10.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

10.2. Para participar do Edital de Chamamento Público, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

10.2.1. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

10.2.2. Comprovar ser realizadora/organizadora de atividades práticas nos segmentos de formação, capacitação e difusão na área da Cultura.

10.3. A comprovação deve ser feita mediante a apresentação de documentos tais como:

10.3.1. Termos de Parceria e instrumentos congêneres firmados com parceiros públicos ou privados;

10.3.2. Apresentação de material gráfico das oficinas, cursos e mostras;

10.3.3. Clippings de matérias em veículos impressos (os jornais, as revistas e os periódicos) ou digitais (sites, portais de notícias e blogs);

10.3.4. Cartazes e material de divulgação dos projetos realizados.

10.4. Estar em dia com suas obrigações fiscais;

10.5. Ter sede e representação atuante reconhecida no estado do Espírito Santo.

## **11. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

11.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

11.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, ressalvadas as sociedades cooperativas, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, inciso I, § 3º da Lei federal nº 13.019, de 2014);

11.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ressalvadas as sociedades cooperativas (art. 33, inciso III, § 3º da Lei nº 13.019, de 2014);

11.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

11.1.4. Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

11.1.5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 1, do Decreto nº 61.981, de 2016);

11.1.6. Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

11.1.7. Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

11.1.8. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, observada a previsão do § 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016);

11.1.9. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**

eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

11.1.10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

11.1.11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

11.2. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

11.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

11.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

11.2.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

11.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

11.2.5. Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

11.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014); ou

11.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

## **12. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

12.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria publicada no Diário Oficial do Espírito, previamente à etapa de avaliação das propostas. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) representantes da Secretaria de Estado da Cultura assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

12.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital de Chamamento, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público (art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

12.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**

### 13. CRONOGRAMA

13.1. O cronograma observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA  | DATAS   |
|-------|---|---|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.   | 01/07/2022  |
| 2     | Envio das propostas/Planos de Trabalho pelas OSCs.  | 01/07/2022 a 01/08/2022   |
| 3     | Etapa competitiva de avaliação das propostas.   | 02/08/2022 a 18/08/2022   |
| 4     | Divulgação do resultado preliminar  | 19/08/2022  |
| 5     | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.   | 3 dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar                    |
| 6     | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.  | 3 dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos |
| 7     | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | Previsão 29/08/2022   |

13.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

#### **13.3. Etapa 1 - Publicação do Edital de Chamamento Público**

13.3.1. O Edital de Chamamento será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

#### **13.4. Etapa 2 - Envio das propostas/Plano de Trabalho pelas OSCs**

13.4.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 01/07/2022 a 01/08/2022. E deverão ser realizadas até às 23h59m59s do dia 01/08/2022, com envio dos documentos de inscrição na versão final. Não serão aceitos documentos em meio físico.

13.4.2. As inscrições deverão ser realizadas, preferencialmente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>.

13.4.3. Do site da SECULT a OSC proponente será direcionada para a plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://mapa.cultura.es.gov.br>, local onde serão inscritas as propostas pelas OSCs interessadas, com a apresentação de todas as informações listadas no Item 6.

13.4.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todas as OSCs proponentes deverão estar anteriormente cadastradas no Mapa Cultural do Espírito Santo, no seguinte endereço: <https://mapa.cultura.es.gov.br>.

13.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta “enviada para análise” no Mapa Cultural do Espírito Santo”, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

#### **13.5. Etapa 3 - Avaliação das propostas/Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção**

13.5.1. Etapa de caráter eliminatório e classificatório na qual a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, sendo garantida, à Comissão de Seleção, total independência técnica para exercer o julgamento.

13.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 15 (quinze) dias para conclusão do julgamento das propostas/Plano de Trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas, por até mais 30 (trinta) dias.

13.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

13.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**

no quadro a seguir:

**Tabela 2**

| <b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>  |             |                    |               |
|--|-------------|--------------------|---------------|
|  | <b>PESO</b> | <b>NOTA MÁXIMA</b> | <b>PONTOS</b> |
| Consistência e relevância do projeto de realização do evento: modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação. Baseia-se nos ANEXOS - Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Termo de Referência  |             |                    |               |
| Nexo: será avaliada a descrição da realidade objeto da parceria (atividades de formação e qualificação na área da Agricultura/Cultura) e o nexo entre essa realidade apresentada e o projeto proposto pela Organização da Sociedade Civil (OSC), a importância da proposta para a sociedade capixaba e para a agricultura/cultura do Espírito Santo. | 5           | 5                  | 25            |
| Objetivos e metas a serem atingidas: serão avaliadas as ações a serem executadas, o planejamento, plano de ação, metas a serem atingidas, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os resultados e impactos a serem alcançados, prazos para a execução das ações, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada.               | 3           | 5                  | 15            |
| Valor de referência: será avaliado o descritivo dos custos para execução das atividades de capacitação e qualificação a serem pagos com o valor do apoio solicitado, a economicidade e vantajosidade financeira para a Administração, assegurando a qualidade técnica e cumprimento de todas as etapas de execução da parceria.                      | 2           | 5                  | 10            |
| <b>Pontuação MÁXIMA TOTAL (A)</b>  |             |                    | <b>50</b>     |
| <b>Critérios da organização</b>  | <b>PESO</b> | <b>NOTA MÁXIMA</b> | <b>PONTOS</b> |
| 1. Percentual de mulheres pertencentes ao quadro associados do empreendimento.   | 2           | 5                  | 10            |
| 2. Percentual de jovens (18 a 29 anos) pertencentes ao quadro associados do empreendimento.  | 2           | 5                  | 10            |
| <b>Pontuação MÁXIMA TOTAL (B)</b>  |             |                    | <b>20</b>     |
| <b>Capacidade técnica e operacional</b>  | <b>PESO</b> | <b>NOTA MÁXIMA</b> | <b>PONTOS</b> |
| Tempo de atuação da entidade na realização e promoção de eventos com finalidade agrícola e/ou cultural no território capixaba.   | 3           | 5                  | 15            |
| Experiência e conhecimento: será avaliada a experiência da organização da sociedade civil na concepção, realização, execução de eventos com finalidade agrícola e/ou cultural nos últimos 5 (cinco) anos.  | 3           | 5                  | 15            |
| <b>Pontuação MÁXIMA TOTAL (C)</b>  |             |                    | <b>30</b>     |
| <b>PONTUAÇÃO FINAL (A + B + C)</b>   |             |                    | <b>100</b>    |



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**

**Tabela 3**

13.5.5. O julgamento do item A – ARTICULAÇÃO E CONSISTÊNCIA DO PROJETO será feito conforme a documentação apresentada pela proponente obedecendo aos critérios estabelecidos.

|   |      |
|---|------|
| A)1. Nexo   | NOTA |
| Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento | 0    |
| Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento        | 2,5  |
| Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento          | 5    |
| A)2. Objetivos e metas a serem atingidas                      | NOTA |
| Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento | 0    |
| Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento        | 2,5  |
| Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento          | 5    |
| A)3. Valor de referência                                      | NOTA |
| Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento | 0    |
| Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento        | 2,5  |
| Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento          | 5    |

**Tabela 4**

13.5.6. O julgamento do item B – CRITÉRIOS DA ORGANIZAÇÃO será feito conforme a documentação apresentada pela proponente obedecendo aos critérios estabelecidos.

|   |      |
|---|------|
| 1. Percentual de mulheres pertencentes ao quadro associados do empreendimento.                        | Nota |
| 1.1. Menos de 25% de mulheres no quadro de associados   | 1    |
| 1.2. Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto de 25% a 50% de mulheres       | 3    |
| 1.3. Quadro de cooperados / associados ativos do empreendimento composto por mais de 50% de mulheres. | 5    |
| 2. Percentual de jovens (18 a 29 anos) pertencentes ao quadro associados do empreendimento.           | Nota |
| 2.1. Menos de 25% de jovens no quadro de cooperados/ associados                                       | 1    |
| 2.2. Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto de 25% a 50% de jovens         | 3    |
| 2.3 Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por mais de 50% de jovens.      | 5    |



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**

**Tabela 5**

13.5.7. O julgamento do item C – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL será mediante apresentação de atestado (s), instrumentos de parceria e congêneres firmados com parceiros públicos ou privados, relatórios de atividades, publicações e/ou Prêmios de relevância recebidos que indiquem o objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos.

| 1. Tempo de atuação da entidade na promoção de ações culturais   | Nota |
|--|------|
| Menos de 3 anos  | 2    |
| Entre 3 e 5 anos   | 3    |
| Entre 5 e 10 anos  | 4    |
| Mais de 10 anos  | 5    |
| 2. Experiência e conhecimento  | Nota |
| 2.1. A entidade ter recebido prêmio (s) decorrente de sua atuação na área agrícola/cultural (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).  | 1    |
| 2.2. Apresentação de currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil que demonstre sua atuação na área agrícola e /ou cultural (a apresentação de quantos forem os currículos só dará direito a pontuar uma única vez).  | 1    |
| 2.3 Apresentação de declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (1 ponto para cada parceria comprovada, que aporte recursos no projeto, limitando-se a 2 pontos). | 2    |
| 2.4 Apresentação de instrumentos de parcerias agrícolas e/ou culturais firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).  | 1    |

13.5.8. Serão eliminadas as propostas/Plano de Trabalho:

13.5.8.1. Cujas pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

13.5.8.2. Que recebam nota “zero” em um ou mais dos subitens do critério “Capacidade Técnica e Operacional” (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2004);

13.5.8.3. Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

13.5.8.4. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta de trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.

**13.6. Etapa 4 - Divulgação do resultado preliminar**

13.6.1. A Secretaria de Estado da Cultura divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em página do sítio eletrônico oficial da Secult ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), iniciando-se o prazo para recurso.

13.6.2. As demais divulgações realizadas pelo Estado seguirão a legislação vigente e terão caráter meramente informativo, não influenciando na contagem de prazo.

**13.7. Etapa 5 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar**

13.7.1. Após a divulgação do resultado preliminar, terão as OSCs inscritas, o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de publicação, para interposição de recurso.

13.7.2. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação EXCLUSIVAMENTE via E-Docs. Informações e manuais do E-Docs estarão à disposição no site da Secretaria de Estado da Cultura e/ou no setor de Protocolo da Secult no telefone (27) 3636.7072.

13.7.3. Conforme instruções disponibilizadas acessar o site <https://acessocidadao.es.gov.br> e após logar



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura**

encaminhar os recursos ao Órgão SECULT; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO – SECULT.

13.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**13.8. Etapa 6 - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção**

13.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

13.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, com as informações necessárias à decisão final.

13.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

13.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

13.9.1. A Secretaria de Estado da Cultura divulgará o resultado definitivo do processo de seleção no Departamento de Imprensa oficial - DIO e na página do sítio eletrônico oficial da Secult ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)).

13.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

13.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**14. FASE DE CELEBRAÇÃO**

14.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 5**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA  |
|-------|---|
| 1     | Convocação da(s) OSC selecionada(s) para adequações no Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| 2     | Análise do Plano de Trabalho e verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.   |
| 3     | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.  |
| 4     | Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.  |
| 5     | Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado.  |

**14.2. Etapa 1 - Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Secretaria de Estado da Cultura convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar o Plano de Trabalho com as alterações sugeridas, se houver, bem como a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019 de 2014).**

14.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexo – Modelo de Plano de Trabalho.

14.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

14.2.2.1. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

14.2.2.2. A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**

- 14.2.2.3. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- 14.2.2.4. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 14.2.2.5. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- 14.2.2.6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- 14.2.2.7. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- 14.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.3.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 14.2.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;
- 14.2.3.3 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- 14.2.3.3.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- 14.2.3.3.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- 14.2.3.3.3. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- 14.2.3.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; CRF/FGTS;
- 14.2.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 14.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 14.2.3.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles. VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 14.2.3.8. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- 14.2.3.9. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- 14.2.3.10. Declaração do representante legal da OSC e Relação dos Dirigentes da Entidade; e
- 14.2.3.11. Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.
- 14.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
- 14.2.5. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
- 14.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura**

estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**14.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do plano de trabalho;**

14.3.1. Etapa eliminatória que consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria de Estado da Cultura, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

14.3.2. A Secult examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

14.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes no Edital de Chamamento e em seus anexos. Para tanto, a Secretaria de Estado da Cultura poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

14.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa

14.3.6. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**14.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

14.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

14.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**14.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração**

14.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e a emissão do parecer técnico pela Secretaria de Estado da Cultura, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.5.2. O parecer técnico servirá como fundamento e razão de decidir para o Secretário de Estado da Cultura decidir pela celebração do acordo.

14.5.3. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

14.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

14.5.4.1. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**14.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Departamento de Imprensa Oficial**

14.6.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicidade, atendendo a legislação vigente. (art. 38 da Lei nº 13.019 de 2014).

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 8 (oito) meses a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Espírito Santo, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Estado da Cultura nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014:

15.1.1. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura**

**16. GESTOR DA PARCERIA**

16.1. Será designado para a função de Gestor do Termo de Colaboração um servidor da Secretaria de Estado da Cultura, preferencialmente, de cargo efetivo, por ato administrativo próprio, a ser lavrado antes da formalização do acordo.

**17. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

17.1. O Edital de Chamamento Público contará com recursos na ordem de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, descentralização de crédito para a Secretaria de Estado da Cultura via Portaria nº 005-R, de 18 de março de 2022, na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura.

17.2. A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 20.608.0038.2244 – Apoio à capacitação técnica e gerencial no meio rural, pesqueiro e aquícola, Fonte de Recursos: 0301000000, no Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições e Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 – Promoção da Diversidade e Difusão Cultural, Fonte de Recursos: 0101000000, no Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições.

17.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, ou seja, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

17.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade das administrações públicas celebrantes, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

17.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**18. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

18.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O Edital de Chamamento será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

19.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, de forma eletrônica, preferencialmente via E-Docs.

19.2.1. Em caso da impossibilidade poderá fazê-lo pelo e-mail [emailgetd@secult.es.gov.br](mailto:emailgetd@secult.es.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Secretaria de Estado da Cultura - Rua Luiz Gonzales Alvarado, 51, Enseada do Suá - Vitória - Espírito Santo - CEP: 29.050-380. A resposta às impugnações caberá ao Secretário de Estado da Cultura.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital de Chamamento e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, preferencialmente via E-docs, em caso da impossibilidade poderá fazê-lo pelo e-mail: [emailgetd@secult.es.gov.br](mailto:emailgetd@secult.es.gov.br) Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital de Chamamento. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.5. Eventual modificação no Edital de Chamamento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Cultura**

esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.6. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital de Chamamento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.7. A qualquer tempo, o Edital de Chamamento poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

19.9. A Secretaria de Estado da Cultura não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do Chamamento Público.

19.20. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública



**ANEXO XVI**

**MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE Nº XXX/2022(CLÁUSULAS MÍNIMAS)**

*Termo de Atuação em Rede nº xxx/2022(inserir número), que entre si celebram, de um lado, a (inserir OSC PARCEIRA), e de outro (inserir OSC EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES), em razão do Chamamento Público (inserir número do Edital de Chamamento) e Termo de Colaboração nºxxx/2022 para a realização do xxxxxxxxxx [especificar o objeto].*

A.....(nome da OSC CELEBRANTE), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada por seu .....(nome e qualificação do representante legal da OSCCELEBRANTE, conforme Estatuto), aqui referida como OSC CELEBRANTE e;

A .....(nome da OSC que executará atividades do OBJETO da PARCERIA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada por seu ..... (nome e qualificação do representante legal da OSC, conforme Estatuto), aqui referida como ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE e;

*(adicionar quantas OSC atuarem na rede)*

Considerando que a Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) promoveu o Chamamento Público nº xxx/2022, objetivando a Gestão, Produção e Operacionalização de 24 (vinte e quatro) Oficinas de Iniciação, Formação e Capacitação Artística em Audiovisual.

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº xxx/2022 autoriza a Atuação em Rede de duas ou mais organizações da sociedade civil para a execução do objeto da parceria, conforme previsto no item 11.8. daquele edital;

Considerando que a ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE firmou o Termo de Colaboração nº xxx/2022 junto a SECULT, no dia xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022;

## LOGOMARCA DA OSC CELEBRANTE

Considerando que as organizações da sociedade civil acima qualificadas têm interesse em realizar ações coincidentes e/ou complementares à execução do objeto da parceria objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/2022;

Resolvem firmar o presente Termo de atuação em rede, com fundamento no art. 35-A, parágrafo único, da Lei Federal nº 13019/2014, segundo as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.0.** Pelo presente instrumento, as PARTES comprometem-se a atuar, em conjunto, na execução do objeto da parceria prevista no Chamamento Público nº xxx/2022, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração nº xxx/2022, firmado em xx de xxxxx de 2022, observados os termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**1.1.** A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração nº xxx/2022, os quais são partes integrantes do presente instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE:

a) responsabilizar-se pela rede de OSCs que supervisionar na execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração nº xxx/2022 perante a SECULT;

b) atuar como supervisora, mobilizadora e orientadora das ações da rede de OSCs que atuarem na execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração nº xxx/2022;

c) prestar contas à SECULT quanto às ações executadas pelas ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES;

d) executar as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº xxx/2022:

*(relacionar as ações que competem à OSC CELEBRANTE conforme Termo de Colaboração firmado)*

**2.2.** São obrigações das ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃOCELEBRANTES:

a) executar fielmente as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº xxx/2022, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas:

*(relacionar as ações que competem a cada OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE conforme Termo de Colaboração nº xxx/2022)*

b) manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/2022;

## LOGOMARCA DA OSC CELEBRANTE

c) proceder às compras e contratações de bens e serviços realizadas com o uso de recursos transferidos pela SECULT, em observância aos parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local;

d) disponibilizar à ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE, para fins de prestação de contas, os documentos originais relativos à execução das ações concernentes à sua participação na execução do objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/2022;

e) apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas, bem como documentos e comprovantes de despesas, inclusive referente a gastos com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE perante a SECULT;

f) responder, subsidiariamente, até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário, na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/2022;

g) não incorrer, durante o período de atuação em rede, nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

h) permitir o livre acesso dos servidores da SECULT e/ou pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Secretaria Nacional do Audiovisual, bem como os dos Órgãos de Controle Interno e Externo dos governos Federal e Estadual, aos documentos e às informações relacionadas a execução em rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

3.1. A celebração do presente Termo de Atuação em Rede busca, por meio das ações previstas na Cláusula anterior, o atingimento das seguintes metas da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/2022:

*(descrever as metas a serem alcançadas pela Atuação em Rede)*

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Atuação em Rede tem como prazo de vigência o período de xx/xx/2022 a xx/xx/2022.

*(fixar esse período sendo menor ou igual a vigência do Termo de Colaboração nº xxx/2022)*

4.2. A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia e celebração de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse a vigência do Termo de Colaboração nº xxx/2022.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE repassará à ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE o valor de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso) para execução do objeto da parceria, a ser liberado em xx parcela(s), de acordo com o cronograma de

**LOGOMARCA DA OSC CELEBRANTE**

desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração nº xxx/2022, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto daquela parceria.

**5.2.** Os recursos serão depositados pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE no Banco (inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente).

**5.3.** Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

**5.4.** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca do Município de Vitória-ES para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Atuação em Rede.

**6.2.** Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xxxxxxxxxx (local), xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

**Representante da  
OSCCEBRANTE**

**Representante da OSC  
EXECUTANTE E NÃO  
CELEBRANTE**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO XVII

A liberação dos recursos foi solicitada em **01** (uma) única parcela no valor de **R\$ XX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), por razões técnicas, tendo em vista que (**nome do Objeto**) ocorrerá no dia/período **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conseqüentemente os serviços/aquisições a serem contratados/adquiridos para o cumprimento do objeto a ser pactuado deverão ser pagos dentro do mês de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e por razões de economicidade, considerando-se que a Pesquisa de Mercado realizada pela (**nome da OSC**) apresentou por meio de orçamento, preços praticados no mercado capixaba, contendo o menor preço que está condicionado a forma de pagamento à vista, não havendo opção de parcelamento (**a justificativa deve ser complementada**).

**Xxxxxxxxxxxxxx/ES, XX de Xxxxxxxxxx de 20XX.**

---

Nome do Representante Legal da OSC

**ANEXO XVIII**

|                                   |                                     |  |                                   |
|-----------------------------------|-------------------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| Nome<br><b>XXXXXXXXXXXX</b>       |                                     |  | SEXO<br><b>XXXXXX</b>             |
| Telefone<br><b>(XX) XXXX-XXXX</b> | Telefone<br><b>(XX) X.XXXX-XXXX</b> | Data nascimento<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> | E-mail<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |

Colocar aqui a  
logomarca da OSC

Nome da OSC

## RELAÇÃO NOMINAL DO QUADRO DE ASSOCIADOS

|                            |                              |                                       |                              |
|----------------------------|------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| Telefone<br>(XX) XXXX-XXXX | Telefone<br>(XX) X.XXXX-XXXX | Data nascimento<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX | E-mail<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Nome<br>XXXXXXXXXXXXXX     |                              |                                       | SEXO<br>XXXXXXX              |
| Telefone<br>(XX) XXXX-XXXX | Telefone<br>(XX) X.XXXX-XXXX | Data nascimento<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX | E-mail<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Nome<br>XXXXXXXXXXXXXX     |                              |                                       | SEXO<br>XXXXXXX              |
| Telefone<br>(XX) XXXX-XXXX | Telefone<br>(XX) X.XXXX-XXXX | Data nascimento<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX | E-mail<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Nome<br>XXXXXXXXXXXXXX     |                              |                                       | SEXO<br>XXXXXXX              |
| Telefone<br>(XX) XXXX-XXXX | Telefone<br>(XX) X.XXXX-XXXX | Data nascimento<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX | E-mail<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Nome<br>XXXXXXXXXXXXXX     |                              |                                       | SEXO<br>XXXXXXX              |
| Telefone<br>(XX) XXXX-XXXX | Telefone<br>(XX) X.XXXX-XXXX | Data nascimento<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX | E-mail<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Nome<br>XXXXXXXXXXXXXX     |                              |                                       | SEXO<br>XXXXXXX              |
| Telefone<br>(XX) XXXX-XXXX | Telefone<br>(XX) X.XXXX-XXXX | Data nascimento<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX | E-mail<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Nome<br>XXXXXXXXXXXXXX     |                              |                                       | SEXO<br>XXXXXXX              |

XXXXXXXXXXXX/ES, XX de XXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

**OBS.:** O formulário pode ser adaptado de acordo com a quantidade de associados.